



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ass 137
OK

Ofício nº 0158/2018/SEJUR - Leg
Processo nº 3091/2017

Cubatão, 15 de março de 2018.

Ref.: Vereador Antônio Vieira da Silva
Ofício nº 257/2017 - prp
Processo nº 514/2017
Indicação nº 215/2017

Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para em atenção ao Ofício em referência, no qual Vossa Excelência encaminha cópia da Indicação de autoria do Nobre Edil, dar ciência das ações praticadas pela SEFIN – Secretaria Municipal de Finanças, juntando para tanto, cópias das manifestações daquela i. Secretaria.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

| |
|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO |
| RECEBIDO |
| às 12:29 hs de 15 de 03 de 18 |
| POR:  |
| PROTÓCOLO |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

14050
Carlos Alexandre Sztoltz Tucci
Fiscal de Tributos
Matr. 27466-5

Post 138
27

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13907

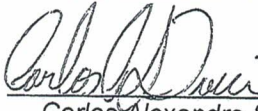
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11032/2017

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 10 h 50, AUTUEI BANCO DO BRASIL S.A, estabelecido na AVENIDA NÓVE DE ABRIL, Nº 2246, no bairro Centro, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, CNPJ 00.000.000/0828-13, pela não abertura da agência bancária às 10:00 horas, conforme estabelecido na Lei Municipal 3701/2015, artigo 2º, cuja penalidade encontra-se prevista no Parágrafo Único, inciso I da referida lei e suas alterações.

Valor da Multa: R\$ 12.535,00 (Doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO a importância supra, ou apresentar sua defesa dentro de 20 (vinte) dias, conforme parágrafo 4º, do artigo 201 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações.

Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

| INFRATOR | FISCAL DE TRIBUTOS |
|--|---|
| <u>Marco Antonio Freire Santos</u> <small>Assinatura de Serviço</small> |  <u>Carlos Alexandre Sztoltz Tucci</u> <small>Fiscal de Tributos</small> <small>Matr. 27.466/5</small> |
| Nome | |
| RG e CPF | |

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome

RG e CPF

Assinatura

Nome

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

154 070
Carlos Alexandre Sztoltz Tucci
Fiscal de Tributos
Matr. 27466-5
139
07

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13906

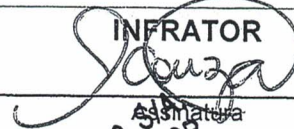

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11032/2017

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 10 h 42, AUTUEI **BANCO BRADESCO S.A.**, estabelecido na **AVENIDA NOVE DE ABRIL, Nº 2180**, no bairro **Centro**, na cidade de **Cubatão**, Estado de São Paulo, CNPJ **60.746.948/0634-67**, pela não abertura da agência bancária às **10:00 horas**, conforme estabelecido na **Lei Municipal 3701/2015, artigo 2º**, cuja penalidade encontra-se prevista no Parágrafo Único, inciso I da referida lei e suas alterações.

Valor da Multa: **R\$ 12.535,00 (Doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO a importância supra, ou apresentar sua defesa dentro de **20 (vinte) dias**, conforme parágrafo 4º, do artigo 201 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações.

Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

| | |
|--|--|
| INFRATOR  Assinatura Banco Bradesco S.A. Ag: 0481-2 Cubatão/SP Nome Suellen Cristina de Souza RG e CPF 157704 | FISCAL DE TRIBUTOS  Assinatura Carlos Alexandre Sztoltz Tucci Fiscal de Tributos Matr. 27.466/5 |
|--|--|

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome

RG e CPF

Assinatura

Nome

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

16th 09 @
Carlos Alexandre Sztoltz Tucci
Fiscal de Tributos
Matr. 27466-5
Des 140
28

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 139⁰⁵

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11032/2017

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 10 h 35, AUTUEI BANCO BRADESCO S.A, estabelecido na AVENIDA NOVE DE ABRIL, Nº 2179, no bairro Centro, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, CNPJ 60.746.948/8429-03, pela não abertura da agência bancária às 10:00 horas, conforme estabelecido na Lei Municipal 3701/2015, artigo 2º, cuja penalidade encontra-se prevista no Parágrafo Único, inciso I da referida lei e suas alterações.

Valor da Multa: R\$ 12.535,00 (Doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO a importância supra, ou apresentar sua defesa dentro de 20 (vinte) dias, conforme parágrafo 4º, do artigo 201 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações.

Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| INFRATOR | FISCAL DE TRIBUTOS |
| | |
| Assinatura | |
| Nome | Carlos Alexandre Sztoltz Tucci |
| RG e CPF | Fiscal de Tributos Matr. 27.466/5 |
| | |
| | |
| | |

154773
Ana Paula de Carvalho Joga Lafita

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome

RG e CPF

Assinatura

Nome

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

174
11 @
Carlos Alexandre Sztoltz Tucci
Fiscal de Tributos
Matr. 27466-5

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13904

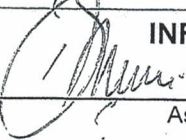
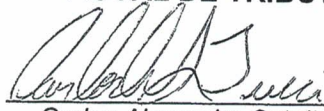

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11032/2017

Aos 9 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 10 h 21, AUTUEI CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, estabelecido na AVENIDA NOVE DE ABRIL, Nº 2081, no bairro Centro, na cidade de Cubatão, Estado de São Paulo, CNPJ 00.360.305/0301-00, pela não abertura da agência bancária às 10:00 horas, conforme estabelecido na Lei Municipal 3701/2015, artigo 2º, cuja penalidade encontra-se prevista no Parágrafo Único, inciso I da referida lei e suas alterações.

Valor da Multa: **R\$ 12.535,00 (Doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO a importância supra, ou apresentar sua defesa dentro de **20 (vinte) dias**, conforme parágrafo 4º, do artigo 201 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações.

Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

| INFRATOR | FISCAL DE TRIBUTOS |
|---|--|
|  |  |
| Assinatura | Assinatura |
|  Ricardo Adriano Bansi Nome Matr. 074558-5 Gerente | Carlos Alexandre Sztoltz Tucci Fiscal de Tributos Matr. 27.466/5 |
| RG e CPF | |

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome

RG e CPF

Assinatura

Nome

RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

180138
Carlos Alexandre Sztoltz Tucci
Fiscal de Tributos
Matr. 27466-5
142
00

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13903


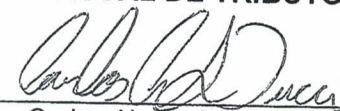
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11032/2017

Aos 09 dias do mês de Outubro do ano de 2017, às 10 h 15, AUTUEI BANCO ITAÚ S.A, estabelecido na **AVENIDA NOVE DE ABRIL, Nº 1910**, no bairro **Centro**, na cidade de **Cubatão**, Estado de São Paulo, CNPJ **60.701.190/3597-22**, pela não abertura da agência bancária às **10:00 horas**, conforme estabelecido na Lei Municipal 3701/2015, artigo 2º, cuja penalidade encontra-se prevista no Parágrafo Único, inciso I da referida lei e suas alterações.

Valor da Multa: **R\$ 12.535,00 (Doze mil e quinhentos e trinta e cinco reais)**

O infrator ficou ciente e obriga-se a recolher aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO a importância supra, ou apresentar sua defesa dentro de **20 (vinte) dias**, conforme parágrafo 4º, do artigo 201 da Lei Municipal nº 1.383/83 e alterações.

Na falta de pagamento ou defesa no prazo regulamentar, o referido débito será lançado automaticamente na DÍVIDA ATIVA.

| | |
|--|---|
| INERATOR  Assinatura Ricardo Onofre Bomfim Gerente Operacional-003866928 Nome _____ RG e CPF | FISCAL DE TRIBUTOS  _____ Carlos Alexandre Sztoltz Tucci Fiscal de Tributos Matr. 27.466/5 |
|--|---|

TESTEMUNHAS

Assinatura

Nome

RG e CPF

Assinatura

Nome

RG e CPF



143/20

SFN

Senhor Chefe,

Sejm
Sr. Secretário

Atendendo a quota do Sr. Diretor, em 17/08/2017, de fls 13, comunico que a fiscalização referente a abertura de agências bancárias, a qual trata a Lei Municipal 3701/2015, está sendo realizada através do processo administrativo Nº 11032/2017.

Após providências do Dep. de Receitas, restituindo o presente. Cubatão, 23/02/18.

Maurício Stanitz Cruz
Secretário de Finanças

Houve alguns questionamentos a respeito da emissão da referida lei, os quais foram respondidos em parecer da SEJUR, no presente processo.

Após respondidos os questionamentos, foi iniciada fiscalização do horário de funcionamento no dia 09/10/2017.

Os A.I elaborados nesta fiscalização estão anexados nas fls 14/18.

Encaminho para ciência e demais providências que julgar necessário.

EM 18/10/2017

Carios Alexandre Sztoliz Tucci
Fiscal de Tributos
Matr. 27466-5

Sebastião Aureliano S. F.
Chefe do SFN

SEFIN

S. SECRETÁRIO

Após DCOFI e AUTO
DE INFUSÃO, RESTITUINDO PARA
CONHECIMENTO E DEMAIS PRO-
VIDÊNCIAS DO SUPLENTE LOCAL
SFN.

em 21/02/2018

Genaldo Antonio dos Santos
Diretor de Receitas